



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG

OFÍCIO n.º 230/2021 Correspondência Recebida

Protocolo n.º 206

Itamogi/MG, 28 de junho de 2021

Senhor Presidente,

Entrada em 07/07/21

Encarregado
Fulomab P. Perinde

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2021, na importância de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), destinada ao custeio de despesas com a Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Como se vê, mas não é preciso dizer, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância.

Registra-se, que, a presente propositura se revela necessária, do ponto de vista orçamentário, para atingir a medida final que se pretende.

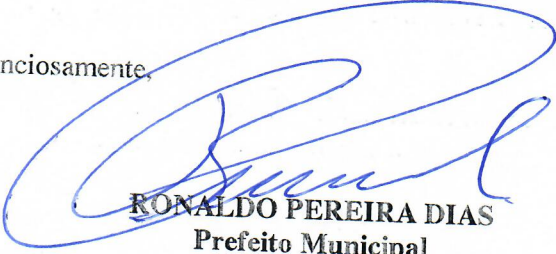
Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência, bem como se dê em sessão extraordinária a sua apreciação, caso necessário.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
MARCOS BENEDITO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 32/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), destinada ao custeio de despesas com a Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	020602 – Setor Educacional - Administrativo	
Classificação programática:	12.366.2703.2.224 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
Destinação de Recursos:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
	319004 – Contratação por Tempo Determinado	500,00
	319011- Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	319013- Obrigações Patronais	500,00
	319016 – Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	100,00
	319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
	339030 – Material de Consumo	10.200,00
	339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

	Jurídica	
	339046 - Auxílio Alimentação	500,00
	339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
	449052 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Destinação de Recursos:	118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	
	319004 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	319011 - Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
	319013 - Obrigações Patronais	5.000,00
	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
	339046 - Auxílio Alimentação	500,00
Destinação de Recursos:	119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	
	319004 - Contratação por Tempo Determinado	300,00
	319011 - Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
	319013 - Obrigações Patronais	2.600,00
	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
	319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	400,00
	339046 - Auxílio Alimentação	1200,00
Destinação de Recursos:	100 - Recursos Ordinários	
	339030 - Material de Consumo	3.000,00
Destinação de Recursos:	144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

	339030 – Material de Consumo	3.000,00
Destinação de Recursos:	147- Transferência do Salário-Educação	
	339030 – Material de Consumo	5.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a Anulação parcial das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
02020602.12.361.1204.2.046.339030	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	436	25.000,00
02020603.12.361.1202.2.042.319011	118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	448	33.000,00
02020603.12.361.1202.2.043.319011	119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	455	18.000,00
020202.04.122.0402.1.034.449052	100- Recursos Ordinários	22	3.000,00
02020604.12.361.1203.2.057.339030	144- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	491	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

02020604.12.361.1202.2.045.339030	147- Transferência do Salário-Educação	486	5.000,00
-----------------------------------	---	-----	----------

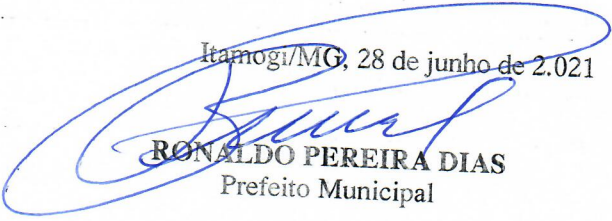
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi/MG, 28 de junho de 2.021


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

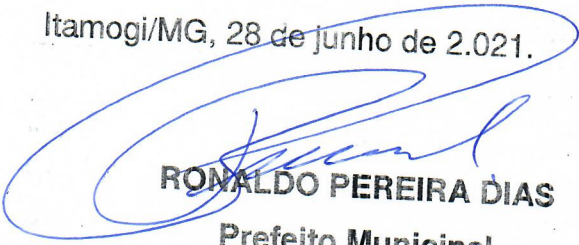
Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 32/2021, datado de 28 de Junho **destinados ao custeio de despesas com a Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos -- EJA.**

Especificação	2021	2022	2023
Presente Despesa	87.000,00	100.000,00	110.000,00
Previsão Orçamentária	36.000.000,00	37.000.000,00	38.000.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,241	0,270	0,289

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2021, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi/MG, 28 de Junho de 2.021.


RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal